



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

Lei nº 4.245 – 27-07-1960 CNPJ – 75.845.529/0001-05



PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO			
<u>Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo</u> (parte integrante do Termo de Convênio)			
MUNICÍPIO: MIRASELVA			
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: MIRASELVA		CNPJ: 75.845.529/0001-05	
Endereço: RUA SÃO PAULO Nº 10 - CENTRO			
UF: PARANÁ	CEP: 86615-000	Telefone: (43) 2373-1177	
Conta Corrente: nº 24.053-2	Banco: Banco do Brasil S/A	Agência: 0441-3	Praça de Pagamento: Porecatu
Responsável: JOÃO MARCOS FERRER			CPF: 365.867.819-49
CI/Órgão Expedidor: 3.870.229-7 SSP-PR	Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	Função: PREFEITO	

2 OUTROS PARTICIPES (se houver)

Nome:	CPF ou CNPJ:
Endereço:	CEP:



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Lei nº 4.245 – 27-07-1960 CNPJ – 75.845.529/0001-05

6
J

3. DO OBJETO

Promover o aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do MUNICÍPIO, através da aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

O presente instrumento tem por objeto o apoio ao “Manejo e Fertilidade dos Solos”, com ênfase à utilização de calcário calcítico, ensacado, para agricultores familiares menos favorecidos, das comunidades Microbacia Água do Capim, Microbacia Água do Pernambuco, Microbacia Água das Pelotas e Vila Rural da União, garantindo que o mesmo seja aplicado corretamente na propriedade.

4. JUSTIFICATIVA

O município de Miraselva, objetivando atender as demandas recebidas referente à melhoria da fertilidade dos solos, notadamente quanto à disponibilização do calcário calcítico, com base no seu orçamento, destina parte de seus recursos para apoio aos agricultores mais carentes.

Neste sentido, a Prefeitura Municipal está apresentando uma estratégia operacional, em conjunto com o EMATER, visando dar mais agilidade a esta solicitação. Esta estratégia é fundamental, tendo em vista a necessidade do uso de corretivos de solos em períodos que antecedem o plantio das lavouras. Garantindo que o calcário calcítico seja aplicado corretamente na propriedade, além de priorizar o uso deste corretivo de solo para os agricultores familiares mais carentes, que estão localizados nas comunidade supra citadas. Em análises de solos, realizadas recentemente pelo IAPAR e Laborsolos, estas comunidades necessitam da aplicação de calcário calcítico para a correção do PH e adequação dos níveis da cálcio no solo.

Em orçamentos realizados com três empresas, verificamos que o valor do calcário calcítico está superior ao preço médio de R\$ 100,00 por tonelada.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

Lei nº 4.245 – 27-07-1960 CNPJ – 75.845.529/0001-05



para a região de Londrina, conforme especificado na "Nota Técnica", portanto para a elaboração deste Plano de Trabalho, utilizamos o menor valor orçado com as empresas da região (R\$ 165,00 / tonelada), totalizando uma aquisição de **395 toneladas de calcário calcítico ensacado e beneficiando 53 agricultores familiares. O valor total do Plano de Trabalho é de R\$ 65.175,00.**

Miraselva possui 109 proprietários rurais em 170 imóveis rurais, que ocupam 9.879,71 hectares. Apresenta-se como um município extremamente agrícola, sendo que atualmente **53 agricultores, 49% do total de agricultores do município**, estão aptos a participarem do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo e dedicam-se a atividade cafeeira, sericicultura, bovinocultura de leite e bovinocultura de corte, entre outras. Os agricultores familiares do município de Miraselva, tem estas atividades como alternativa importante no seu sistema de produção diversificado e possuem condições edafoclimáticas adequadas para produção, produtividade e qualidade.

As limitações impostas pela acidez do solo podem ser solucionadas mediante a união dos esforços das áreas de melhoramento de plantas e de manejo de solo. Com relação ao manejo do solo, a primeira prática necessária ao cultivo de plantas não tolerantes à acidez é a calagem.

A calagem tem efeitos diretos e indiretos sobre as plantas. Os primeiros, geralmente depende do tempo e da umidade disponível no solo e estão associados com algumas características físicas e químicas do corretivo. Em conjunto, determinam mudanças em algumas características do solo, quais sejam: a redução da saturação por alumínio, elevação nas concentrações do cálcio e do magnésio, elevação do pH e aumento na disponibilidade do fósforo. A atividade biológica também é favorecida pela ação do calcário.

Os efeitos indiretos podem manifestar-se através de algumas características fenológicas das plantas, como a distribuição do sistema radicular em profundidade e sua relação com a maior resistência aos déficits hídricos



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Lei nº 4.245 – 27-07-1960 CNPJ – 75.845.529/0001-05



(veranicos). Em ambos os casos, os efeitos do calcário estão diretamente ligados a aumentos da produção e da qualidade da biomassa da cultura implantada.

O manejo da fertilidade do solo é fator determinante de produtividade e longevidade dos nossos solos.

Frente ao exposto torna-se, portanto necessário estabelecer ações de apoio do governo para viabilização da implantação dessa proposta.

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS

Meta	Natureza despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador físico		Custo (R\$)	
				Início	Término	Quantidade	Unidade (ton)	Unitário (R\$/ton)	Total (R\$)
01	3340.4041	Aquisição de calcário calcítico ensacado	Miraselva	Data de publicação no DIOE	18 meses após a publicação no DIOE	395	Tonelada	165,00	65175,00
Total									65175,00

(A aplicação do corretivo na propriedade rural beneficiária será necessariamente atestada pelo Fiscal após informação oriunda do(s) técnico(s) do Município.)

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1ª etapa: Instituição da UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR;
- 2ª etapa: Definição das Comunidades, Microbacias e Produtores que serão beneficiados;
- 3ª etapa: Definição de um técnico habilitado para acompanhar todo os procedimentos desde a aquisição/licitação do corretivo até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
- 4ª etapa: Providenciar todos os documentos necessários para a efetivação do Convênio, conforme Legislação;
- 5ª etapa: Realizar processo licitatório para a aquisição de corretivos;
- 6ª etapa: Viabilizar a entrega e incorporação dos corretivos nas propriedades conforme roteiro pré-estabelecido, com a devida obtenção da Carta de Adesão do beneficiário;



- 7ª etapa: Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos do Governo do Estado serão depositados na conta bancária nº 24.053-2 Agência 0441-3 da Instituição Financeira Oficial do Banco do Brasil S/A.

A SEAB repassará ao Município o valor do Convênio em única parcela, após a publicação do extrato do mesmo. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15608/2007, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Para a consecução do objeto o repasse dos recursos do Governo do Estado deverá ser realizado em uma única parcela após a formalização do Convênio e consequente publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Etapas	Data de início	Data de conclusão
Instituição da UGT	07/01/2013	31/12/2013
Definição dos Beneficiários	20/06/2013	20/06/2013
Definição do Técnico Responsável	19/07/2013	19/07/2013
Levantamento de Documentos	25/07/2013	25/07/2013
Processo Licitatório <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	30 dias	90 dias
Entrega e Incorporação dos Corretivos <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	90 dias	120 dias
Prestação de Contas <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	120 dias	150 dias



10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à correção de solo no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a atividade de correção do solo pelo Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

Local: Miraselva Data: 27/06/2013

Luís Fernando Moraes Barbin

CREA: 25.003-D

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do Município declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Data: 19/07/2013

João Marcos Ferrer

Prefeito Municipal

CPF: 365.867.819-49



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

Lei nº 4.245 – 27-07-1960 CNPJ – 75.845.529/0001-05



12. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013, estando apto para sua efetivação via convênio.

Local: Londrina

Data: 09.08.2013


Fiscal: 539.672.249-53
(nome, CPF e assinatura) **Lílian Voigt Gair**
Eng^a Agr^a - CREA 24036 PR
DEAGRO - SEAB - LDA


Chefe no NR da SEAB
Gestor (nome, CPF e assinatura)
Antonio Carlos Barreto
Chefe N. R. Londrina
Eng. Agrônomo - CREA 14581/D